



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 240/2025**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de soluções em stands e eventos, com o objetivo de viabilizar a participação do Senado Federal exclusivamente em eventos literários em diversos locais do território nacional, sob demanda, durante 12 (doze) meses consecutivos (Grupo 2).

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., neste ato representada pelo Sr. EDUARDO ROCHA SILVA NETO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.112415/2026-44, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.112415/2026-44-1, o Parecer nº 483/2026 – ADVOSF, documento nº 00100.156703/2026-19, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.173438/2026-25, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.005323/2026-81, resolvem aditar o Contrato nº 240/2025, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, e nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 240/2025 fica prorrogado de 16 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167458 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2026NE4451 de 04 de setembro de 2026.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco décimos por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

EDUARDO ROCHA SILVA NETO
EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC